

**POLÍTICA INTEGRADA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO,
RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
EMTHOS ENGENHARIA LTDA.**

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes que orientam a conduta da EMTHOS Engenharia e de todas as pessoas que atuam em seu nome, garantindo que as interações institucionais, o relacionamento com agentes públicos, a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades e quaisquer operações suscetíveis a riscos de integridade sejam conduzidas com ética, transparência e conformidade com a legislação.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores, gestores, consultores, representantes, fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e terceiros que atuem direta ou indiretamente em nome da EMTHOS.

3. Princípios Gerais

- Conformidade com as leis;
- Atuação ética e transparente;
- Proibição de vantagens indevidas;
- Prevenção de conflitos de interesses;
- Registros íntegros e rastreáveis;
- Respeito ao Programa de Integridade.

4. Condutas Anticorrupção

É proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida; utilizar terceiros para prática de atos ilícitos; realizar pagamentos impróprios; manter registros falsos; fraudar licitações ou praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública.

5. Relacionamento com Agentes Públicos

As relações da EMTHOS com agentes públicos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, ética, transparência, integridade e boa-fé, sendo conduzidas exclusivamente para atender a interesses institucionais legítimos.

Nas interações com agentes públicos é obrigatório:

- Atuar exclusivamente por representantes autorizados pela empresa;
- Fornecer informações completas, verdadeiras e precisas;
- Realizar reuniões, visitas e demais interações apenas para fins institucionais e em conformidade com a legislação aplicável;
- Comunicar imediatamente à Responsável pelo Programa de Integridade qualquer solicitação, oferta ou indício de vantagem indevida;
- Observar as diretrizes e os procedimentos internos aplicáveis ao relacionamento com a Administração Pública.

É vedado aos administradores, colaboradores e terceiros que atuem em nome da EMTHOS:

- Oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou conceder vantagem indevida, econômica ou não econômica, a agente público, direta ou indiretamente;
- Utilizar intermediários ou terceiros para praticar atos vedados pela legislação anticorrupção;
- Omitir, ocultar ou prestar informações falsas ou enganosas à Administração Pública.

6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Com o objetivo de prevenir conflitos de interesses e assegurar a transparência nas relações institucionais, a EMTHOS estabelece as seguintes diretrizes para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

6.1. Brindes

Consideram-se brindes os itens distribuídos de forma institucional ou promocional, sem destinatário específico, destinados à divulgação da marca, da organização ou de evento institucional, de baixo valor econômico e sem potencial para influenciar decisões ou gerar expectativa de favorecimento.

São exemplos de brindes:

- Canetas;
- Blocos de anotações;
- Agendas;
- Calendários;
- Cadernos;
- Chaveiros;
- Bonés;
- Camisetas promocionais;
- Squeezes;
- Pen drives institucionais;
- Outros materiais promocionais distribuídos de forma generalizada.

Os brindes poderão ser oferecidos ou recebidos desde que:

- Sejam distribuídos de forma ampla e impessoal;
- Possuam caráter exclusivamente institucional ou promocional;
- Não tenham como finalidade influenciar qualquer decisão;
- Possuam valor estimado de até R\$ 200,00 por item;
- Não sejam oferecidos durante processos licitatórios, fiscalizações, negociações contratuais ou processos decisórios envolvendo a EMTHOS;
- Observem os procedimentos internos de registro e aprovação, quando aplicáveis.

6.2. Presentes

Considera-se presente qualquer bem, vantagem ou benefício oferecido a determinada pessoa, de forma individualizada, que não se enquadre como brinde nem como hospitalidade, independentemente de seu valor econômico.

São exemplos de presentes:

- Relógios;
- Joias;
- Eletrônicos;
- Bebidas;
- Obras de arte;
- Perfumes;

- Cestas comemorativas;
- Vouchers;
- Cartões-presente;
- Qualquer outro bem destinado especificamente a determinado destinatário.

É vedado aos administradores, colaboradores e terceiros que atuem em nome da EMTHOS oferecer ou receber presentes relacionados às atividades da empresa quando possam influenciar, aparentar influenciar ou recompensar decisões de natureza comercial ou administrativa.

Também é vedado oferecer presentes a agentes públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

6.3. Hospitalidades

Hospitalidades compreendem despesas relacionadas à participação em reuniões, eventos, visitas técnicas ou atividades institucionais, incluindo, quando justificadas:

- Alimentação;
- Hospedagem;
- Transporte;
- Inscrição em eventos;
- Outras despesas diretamente relacionadas à atividade institucional.

A concessão ou o recebimento de hospitalidades somente será admitido quando:

- Possuir finalidade institucional legítima;
- Observar a legislação aplicável;
- Não gerar expectativa de favorecimento;
- Possuir valor compatível com os padrões de razoabilidade;
- Não ocorrer durante processos licitatórios, fiscalizações, negociações contratuais ou decisões envolvendo a EMTHOS;
- Ser registrada quando exigido pelos procedimentos internos da empresa, assegurando sua rastreabilidade;
- Quando envolver agente público, possuir autorização prévia da Responsável pelo Programa de Integridade, sempre que exigido pela legislação.

6.4. Vedações

É proibido:

- Oferecer ou receber dinheiro em espécie ou equivalente;
- Oferecer ou receber vale-presente, cartão pré-pago ou benefício financeiro semelhante;
- Oferecer ou receber brindes, presentes ou hospitalidades com a finalidade de influenciar, recompensar ou obter tratamento favorecido em decisões comerciais ou perante a Administração Pública;
- Custear viagens de lazer ou entretenimento;
- Fracionar despesas para contornar limites estabelecidos nesta Política;
- Utilizar terceiros para oferecer benefícios que seriam vedados diretamente à EMTHOS.

Sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento de determinada situação como brinde, presente ou hospitalidade, ou quanto à possibilidade de sua oferta, recebimento ou custeio, deverá ser realizada consulta prévia à Responsável pelo Programa de Integridade antes da prática do ato.

7. Prevenção de Conflitos de Interesse nas Relações com a Administração Pública

A EMTHOS não admite que interesses particulares influenciem ou aparentem influenciar suas relações com a Administração Pública.

Para esse fim:

- É vedada a utilização de relações pessoais, familiares, políticas ou comerciais para obtenção de vantagens ou tratamento favorecido perante a Administração Pública;
- A contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos deverá observar a legislação aplicável e não poderá gerar conflito de interesses ou vantagem indevida para a empresa;
- A contratação de familiares de agentes públicos somente poderá ocorrer quando não caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou comprometimento da imparcialidade das decisões envolvendo a EMTHOS;
- Situações que possam caracterizar conflito de interesses deverão ser previamente comunicadas à Responsável pelo Programa de Integridade para análise e definição das medidas cabíveis.

8. Interações com Agentes Públicos

Reuniões, visitas, audiências, inspeções e fiscalizações deverão possuir finalidade institucional, ocorrer preferencialmente em ambiente oficial, possuir pauta quando possível, contar preferencialmente com dois representantes da empresa em temas sensíveis, ser registradas por e-mail, ata ou relatório contendo data, participantes, órgão e assunto tratado, observando integralmente a legislação.

9. Cooperação com Fiscalizações e Investigações

A EMTHOS cooperará integralmente com auditorias, fiscalizações, inspeções e investigações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos competentes.

Todos os administradores, colaboradores e terceiros que atuem em nome da empresa deverão:

- Prestar informações verdadeiras, completas e tempestivas;
- Atender às solicitações dos órgãos competentes dentro dos prazos estabelecidos;
- preservar documentos, registros e demais evidências relacionadas ao objeto da fiscalização ou investigação;
- Comunicar imediatamente à Responsável pelo Programa de Integridade o recebimento de notificações, requisições, diligências ou outras demandas de autoridades públicas relacionadas às atividades da empresa;
- Manter postura ética, colaborativa e transparente durante todo o processo;
- Abster-se de ocultar, alterar, destruir ou criar registros falsos, bem como de dificultar ou interferir indevidamente na atuação das autoridades competentes.

10. Terceiros e Fornecedores

Todos os terceiros deverão cumprir esta Política. Contratações poderão ser precedidas de *due diligence* compatível com o risco.

11. Denúncias e Demais Orientações

A EMTHOS disponibiliza canal de denúncias para o recebimento de relatos relacionados a suspeitas de fraude, corrupção, conflitos de interesses, assédio, descumprimento desta Política, do Código de Ética e Conduta e das demais normas do Programa de Integridade, assegurando sigilo, confidencialidade, possibilidade de anonimato e proteção contra a retaliação.

Canal de Denúncias (Contato Seguro)

Site: contatoseguro.com.br/emthos-engenharia-ltda

Telefone: 0800 881 9331

Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação desta Política poderão ser encaminhadas à Instância de Integridade, por meio dos seguintes contatos:

E-mail: integridade@emthos.com.br

Telefone: +55 71 3051-3067

12. Responsabilidades

Colaboradores devem cumprir esta Política, comunicar dúvidas e relatar violações. Gestores devem orientar suas equipes, promover a cultura de integridade e assegurar a aplicação desta Política.

13. Treinamentos e Comunicação

A empresa promoverá ações periódicas de capacitação e comunicação sobre esta Política.

14. Disposições Finais

Esta política integra o Programa de Integridade da Emthos Engenharia Ltda. e entra em vigor na data de aprovação do Programa pela Alta Administração, permanecendo válida até sua atualização formal.

A handwritten signature in blue ink, reading "Tarcísio O. da Silva".

Tarcísio Oliveira da Silva
Sócio Administrador
EMTHOS Engenharia Ltda.